



CAIXA Nº
H 520
SETOR DE ARQUIVO

6. 93

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE

PROCESSO Nº 2095 / 83

1ª JCI-GOIANIA

RECLAMANTE: NELY LUCIA DA SILVA
Endereço Rua Carlos Gomes, Qd. 08, Lt.09,
Parque João Brás - Nesta.

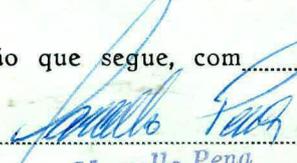
ADVOGADO : Dra. Maria Elizabeth Machado
Endereço Av. Goiás, 400, s/45, Centro
Nesta.

RECLAMADO: ALFA SER. GERAIS, CONS. LIMPEZA e
Endereço HOSPITAL SANTA LUIZA/Rua 70, 560,
Aptº. 803 - Centro e Av. Goiás, -
1115 - Centro - Nesta.

ADVOGADO :
Endereço

OBJETO Férias, etc.

AUTUAÇÃO

Aos 1º (primeiro) dias do mês de agosto
do ano de mil novecentos e oitenta e três, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.
autuo a reclamação que segue, com 06 (seis) documentos.
Eu, , Diretor da Secretaria,
assino este termo.

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

TRAMITAÇÃO
28/09/83 às 13,10 hs.

20/03/84 = 13:50

19-06-84 às 14,05

24/09/84 às 14:15

18.12.84 às 14:15

Procedente

31.01.85

15.02.85

10.04.85

RECLAMANTE:	Nely Lucia da Silva		
RECLAMADO:	Alfa Ser. Gerais Cons. e Limpeza e Hospital Santa Luiza		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T - 10ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL:	Coiânia	DATA: 01/08/83
			4189/83 Nº
	OBJETO	Férias, salário retido, etc.	
	ESPÉCIE:	Escrita	Maria Elizabeth Machado
		OBSERVAÇÕES:	
	DISTRIBUIDA À	1ª	JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
	Audiência: dia 28 de setembro de 83 às 13:10 hs.		

1.1.1235



SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE GOIÂNIA

Reconhecido pelo Proc. n.º MTb. 306.591/81, em 03/12/81

- Fone: 223-0325 - Goiânia - Go.

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Goiás

DIST. Nº 4189/83
1 - J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 29/07/83
Pereira
S. DISTRIBUIÇÃO

REMY IUDIA DA SILVA, Brasileira, solteira, aux. de limpeza

residente e domiciliado a

Rua Carlos Gomes 34.08 Lt.09 parque JOÃO BRANCA Capital
via de seu(s) advogado(s) (MJ), inscrito(s) na OAB, seção de Goiás sob n.º 5110 e 3557 e com escritório profissional à Av. Goiás n.º 400 sala 45 centro, onde receberá as notificações de estilo, vem a presença de V. Exa., propor Reclamação Trabalhista, contra **SEVA. Ser. Gerais. Cons. limpeza: e HOSPIAL SANTA IZEA.**, estabelecida à Rua 70 n.º 560 apt 803 centro e Av. Goiás n.º 1115 centro, pelos fatos e motivos a seguir:

Admitido em 07/09/82, e demitido em 13/07/83, seu salário 36.420,00 declarou-se optante ao F.G.T.S. 07-09-82 que fora de direito admitida pela 1ª reclamação da porer prestava serviços para a 2ª reclamada. Que ultimamente a empresa não vem pagar os salários de seus funcionários e por esse motivo teve que pedir demissão e até a data de hoje a empresa não lhe efetuou as devidas reparações a que tem direito.

Do exposto, requer a notificação da Reclamada, na pessoa de seu representante legal, para comparecer em audiência, designada por esta junta, conteste a obrigação se quiser, sob pena de revelia e confesso, e finalmente seja julgada procedente a presente, condenando a reclamada ao pagamento de Custas processuais, honorários advocatícios nos termos da Lei 5.584 e as seguintes parcelas:

a- Férias proporcionais 11/12	33,385,00
b- 13º salário proporcional 8/12	24,280,00
c- salário retidos meses de julho julho	52,202,00
e- salário família 2 cotas	3,060,00

REQUER imediata baixa e sua CTPS, juntamente com folhas AL, código 01 por ter expirado o prazo de fazer o saque no código 18.

Protesta por todos meios de provas em direito permitidas, inclusive depoimento pessoal da Reclamada que desde já o requer e exames periciais.

Dá-se a presente Reclamação o valor de Cr\$ 112,927,00 (cento e doze mil trezentos e setenta e cinco cruzeiros) acrescidos de juros e correção monetária.

Termos em que pede

Espera deferimento.

M. Almeida
OAB 5110

Goiânia, 29 de JULHO

de 1983

PROCURAÇÃO PARTICULAR PARA O FÔRO

03
act

Pelo presente instrumento particular de Procuração,
NELY LUCIA DA SILVA, brasileira, casada, zeladora, c.i. nº 521.532 - SSP-GO;
residente e domiciliada à Rua Carlos Gomes Qd. 08 Lt. 09 - Parque João
Brás, nesta Capital.

nomeia(m) e constitue(m) seu(s) bastante Procurador(es) o(s) Sr(s)
Drs. MARIA ELIZABETH MACHADO e VASCO NETO SANTOS CAMARGO, brasileiros, ca-
sados, advogados, inscritos na OAB/GO sob os nºs 5.110 e 3.567, com escri-
tório profissional à Av. Goiás nº 400 - sala 45 - centro.

com escritório profissional à
onde receberá(ão) as intimações de estilo, ao qual confere(m) amplos pode-
res para o fôro em geral, para que o(s) autorgado(s) promova(m) qualquer
ação judicial em nome do(s) autorgante(s) ou defenda(m) seu(s) interes-
s(es) em ações contra si propostas, podendo inclusive reconhecer ou impu-
gnar a procedência de pedidos, transigir, desistir, receber, e dar quita-
ção, firmar recibos e compromissos, conciliar ou transacionar na forma dos
Artigos 447 e 449, do Código de Processo Civil, confessar, recorrer, rece-
ber intimações, descrever bens e estimar valores, assumir cargo de inventa-
riante, arrolar e inquirir testemunhas e peritos, formular quesitos, reque-
rer vistoria e perícias, propor medidas preventivas e cautelares, firmar
acordos extra-judiciais, requerer alvarás judiciais retificar queixas, pro-
mover representações, enfim, praticar todos e quaisquer atos por mais espe-
ciais que sejam no sentido de assegurar o(s) interesse(s) do autorgan-
te(s), em caráter mais específico para propor

Faculta(m) ainda, o substabelecimento dos poderes descritos
neste mandato, com ou sem reservas de iguais para si.

Goiânia(Go), 23 de junho de 198 3



Nely Lucia da Silva

NELY LUCIA DA SILVA

outorgante

CARTORIO CANDIDO DE OLIVEIRA
5º TABELIONATO
Bel. João Candido de Oliveira
Reconheço a
_____ firma
_____ que dou fé.
Em testº _____
Goiânia, 23 JUN 1983
TABELIAO SUBSTITUTO

9muse
S.M.A.R.P. 1988

A CARTEIRA PROFISSIONAL

Por menos que pareça e por mais trabalho que dê ao interessado, a carteira profissional é um documento indispensável à proteção do trabalhador.

Elemento de qualificação civil e de habilitação profissional, a carteira representa o título originário para a colocação, para a inscrição sindical e, ainda, um instrumento prático do contrato individual de trabalho.

A carteira, pelos lançamentos que recebe, configura a história de uma vida. Quem a examinar, logo verá se o portador é um temperamento aquilético ou versátil; se ama a profissão escolhida ou ainda não encontrou a própria vocação; se andou de fábrica em fábrica, como uma abelha, ou permaneceu no mesmo estabelecimento, subindo a escala profissional. Pode ser um padrão de honra. Pode ser uma advertência.

(a) Alexandre Marcondes Filho



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE MÃO-DE-OBRA
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO PROFISSIONAL

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



23874

Polegar Direito



Número 94287 Série 396

Ass. da Sec. de Id. e R. P. S. ASSINATURA DO PORTADOR

04
023

VIAÇÃO REUNIDAS LTDA

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test. Melo

1º CHEFE DEPTO. PESSOAL

2º

Data saída 04 Setembro 80 de de 19

VIAÇÃO REUNIDAS LTDA.

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

1º Flaviano Vieira de Melo

2º Contador

CPF-010818021-20 CRC 2060-GO

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test. ALFA Serv. Gerais, Cons. e Limpeza Ltda.

1º

2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

1º

2º

OPÇÃO 07, 09, 82 RETRATAÇÃO

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test. ALFA Serv. Gerais, Cons. e Limpeza Ltda.

1º

2º

Carimbo e assinatura do empregador

OPÇÃO RETRATAÇÃO

Ass. do empregador ou a rôgo c/ test.

1º

2º

Carimbo e assinatura do empregador

Aumentado em / / Para Cr\$

Na função de

C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para Cr\$

Na função de

C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para Cr\$

Na função de

C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

Aumentado em / / Para Cr\$

Na função de

C.B.O. por motivo de

Assinatura do empregador

AVISO PRÉVIO DO EMPREGADO

A ALFA. SERVIÇOS GERAIS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA.
Nome da Empresa

NESTA

Prezados Senhores,

Por motivo de ordem particular venho pela presente comunicar à V. Sas., em caráter irrevogável e irretroatável, que a partir de 30 (TRINTA) dias contados desta data deixarei por minha livre e espontânea vontade, o emprego que ocupo nessa empresa desde 07 / 09 / 82.

Assim sendo, queiram receber esta para os efeitos previstos nas disposições legais vigentes.

Sem outro motivo para o momento, firmo-me

Atenciosamente

GOIÂNIA, 13 de JUNHO de 19 83.

Nely Lucia da Silva

(a) empregado

assinatura do responsável legal
(quando menor)

Nome completo do empregado NELY LUCIA DA SILVA.

C.T.P.S. nº 94.287

Série 396

Seção ou Departamento em que trabalha LIMPESA.

ciente da empresa 13 / 06 / 83.

ALFA Serv. Gerais, Cons. e Limpeza Ltda.

ass. empregador



2105

CERTIDÃO

CERTIFICADO que, constam da presente folha
de documentos, numerados e rubricados por mim,
Chefe de Secretaria.

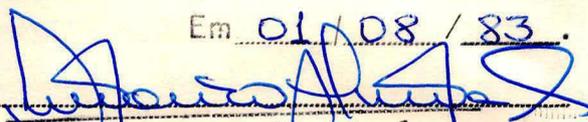
02 de 08 de 19 83

Director de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico que este feito foi distribuído à MM
1ª JCI sob o n.º 4189 / 83,
conforme fls. 112 do livro de distribuição n.º
06. Certifico mais que a audiência foi
realizada por ela em 28 de setembro de 1983,
às 13:10 min.

Em 01/08/83.



José Rüdovico de Almeida Júnior
Chefe do Setor de Distribuição de
Feitos de Goiânia - Go.



207

CERTIDÃO
CERTIFICADO que este documento foi entregue em
01 de setembro de 1983.
Diretor de Secretaria



06
208

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

5317/83

NOTIFICAÇÃO Nº
pDoc. n. 2099/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por NELY LUCIA DA SILVA

Notificação das partes perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à 13 treze e dez horas do dia 28 às vinte e oito (setembro 83) do mês de setembro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 02 de agosto de 1983



Diretor da Secretaria

1ª JCJ. Go. Nt. 5317/83
A
Alfa Ser. Gerais. Cons. Limpeza
Rua 70 n. 560 Apt. 803 - Centro
Nesta

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta, data, por via postal, sob o registro nº 03 08 83 Em _____/_____/19____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 5318/83
proc.n. 2095/83

ASSUNTO: Reclamação apresentada por NELY LUCIA DA SILVA

Notifico-o a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n. 382 - 2º andar - Centro, às 13:10 (treze e dez) horas do dia 28 (vinte oito) do mês de setembro 83, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento de fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 02 de agosto de 1983


Diretor da Secretaria

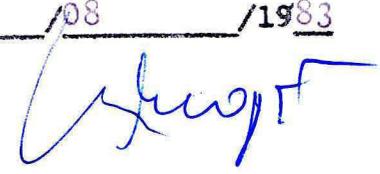
1ª JCJ. Go. nt. 5318/83

Ao

Hospital Santa Luiza
Av. Goiás n. 1115 - Centro
Nesta

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta, data, por via postal, sob o registro nº

Em 03 / 08 / 1983


Maria da Graças T. Teixeira
Téc. Judiciário

CERTIFICO que o original da presente NOTIFICAÇÃO nº 5318/87, registro nº JEEI, provido em 04 08 87, foi devolvido à falida, nota, pela E. B. U. T. S. U. falida

conforme anotado e assinado pelo Servidor daquela falida

GOIANIA 16 de 08 de 87-37

Diretor de Secretaria

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Aos 16 de 08 de 1987-37

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Marcello Pena
Auxiliar Judiciário

Indique o reclamante, o endereço do Síndico da massa falida, do Hospital Santa Luiza.

Go.17/08/83

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho - Substituto

Arquivo
24-08-83
M. G. L.

JUNTADA

Nesta data, faço juntada nos presentes autos

ATA EM FRENTE
Aos 28 de 09 de 83

PI

Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. 2095/83-1ª JCJ

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
de Goiânia

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº 1 a. JCJ 2095 / 83

Aos 28 dias do mês de setembro do ano de 1.983,
às 13:10 horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Platon Teixeira de Azevedo Filho, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para Instrução e Julgamento da reclamação
ajuizada por (NEKM) NELY LUCIA DA SILVA
contra ALFA SER.GERAIS.CON.S.LIMPEZA e HOSPITAL SANTA LUIZA
relativa a Férias, etc.

no valor de Cr\$ _____.

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente, apregoadas as partes, às 13,05 horas, presentes ambas. A recte. com a advogada Maria E. Machado e a Alfa representada pelo Sr. Geraldo L. Antunes, AUSENTE O HOSPITAL SANTA LUIZA.

Determina-se o cumprimento do despacho de fls.07/ /v., pelo recte.

A Alfa apresentou defesa acompanhada dos seguintes documentos: carta de preposição, procuração e cópia do contrato social.

Conciliação recusada.

Precluse a prova documental.

As partes, em três dias, a recte. a partir de 17 de out/83, e a recda. a partir de 24.out.83, deverão especificar as.. provas que pretendem produzir, esclarecendo, com detalhes, os fatos.. que serao provados, pena de preclusão.

Prosseguimento: 20.março.84, às 13,50 horas, para depoimento pessoal das partes, sob pena de confesso, e para deliberação sobre provas, cientes.

Às 13,18 horas, suspendeu-se a audiência.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
Juiz do Trabalho

Daniel Viana
Vogal R. dos Empregadores

Exedito Domingos Bezerra
Vogal R. dos Empregados

Machado
Nely Lucia da Silva

Geraldo L. Antunes
Diretor de Defesa do Trabalho - Goiânia - Go.

08
mcl



ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
DOUTOR JUIZ PRESIDENTE DA M.M 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GOIÁS.

Proc. nº 2095/83

ALFA- Serviços Gerais, Conservação e Limpeza Ltda., pessoa jurídica de direito privado, sediada nesta Capital, á Rua 70, nº 560, aptº 803, neste ato representada por seu sócio Sr. AUGUSTO CÉSAR de ALMEIDA, brasileiro, casado, médico, residente no endereço supra mencionado por esta e na melhor forma de direito, por seu bastante procurador (m.j), advogado estabelecido profissionalmente no endereço do rodapé desta, onde recebe as intimações de estilo, - vem respeitosamente á digna presença de Vossa Excelência, contestar a reclamatória trabalhista em epígrafe, pelos motivos de fato e as razões seguintes:

1. Não procede a presente reclamatória, tendo-se em vista que a reclamante alega que foi admitida pela reclamada e prestava serviços para uma 2ª reclamada.

2. Deverá portanto, apresentar sua reclamação contra a 2ª reclamada (Hospital Santa Luiza), para quem prestava seus serviços.

Isto posto, requer a petionária que Vossa Excelência se digne determinar que a reclamante faça sua reclamatória dentro dos moldes legais, ou seja ,

10
20

*José Jacinto Costa Carvalho
Arnaldo Jorge Monteiro*



*Janir Matias Marques
Evangelista José da Silva*

ADVOGADOS

fls. 02

contra a 2ª reclamada pois esta sim é quem deverá arcar com as despesas proveniente das obrigações sociais com sus empregados.

Requer ainda, o arquivamento da presente reclamatória, por ser de inteira justiça.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Goiânia, 27 de setembro de 1.983.

Pp.

Janir Matias Marques - Advº.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE(S): ALFA - Serviços Gerais, Conservação e Limpeza Ltda., representada por seu sócio AUGUSTO CÉSAR DE ALMEIDA, brasileiro, casado, médico, residente à Rua 70, nº 560, apto. 803, centro nesta Capital.

OUTORGADO(S): ~~UMBERTO LUIZ DE ARAUJO E SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, sob o n.º 5.363, respectivamente, com endereço profissional à Av. Goiás, n.º 182, Centro, nesta capital.~~ JANIE M-

PODERES: ~~Amplios, gerais e ilimitados, com a cláusula para o foro em geral,~~ TIAS, MAQUES, bras., casado, com escritório à Av. Goiás, nº 400, sala 42, Ed. Bradesco, Centro
Amplios, gerais e ilimitados, com a cláusula para o foro em geral, perante qualquer Juízo, instância ou tribunal, podendo o aludido procurador propor contra quem de direitos as ações competentes e promover quaisquer medidas preliminares preventivas ou assecuratórias dos direitos e interesses do(s) outorgante(s) e defendê-lo(s) nas que lhe for proposta, acompanhando umas e outras até final decisão, e ainda, poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar, ao direito sobre, que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromissos ou acordos, para os quais são exigidos poderes expressos e especiais, comparecer à audiência de conciliação, podendo nesta acordar ou não, e todos demais poderes necessários à boa execução do presente mandato, e ainda substabelecer tudo especialmente para: Promover a sua defesa em reclamação trabalhista que lhe move NELLY LÚCIA DA SILVA, junto à 1ª JCI de Goiânia, podendo fazer uso de todos os poderes acima impresos, ora ratificados.

Goiânia, 20 de setembro de 1.983.



AUGUSTO CÉSAR DE ALMEIDA - ALFA - Serv. Gerais, Cons. e Limpeza Ltda.

Subst. Romulo D. da Souza
Rec. de...
GOIÂNIA
de In... Godinho

À

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA - GOIÁS

Carta de Preposto

Pela presente, nomeio o funcionário GERALDO LEITE ANTUNES, brasileiro, solteiro, escriturário, residente à Alameda do Botafogo, nº 199, apto. 02, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 906.842-SSP/GO., preposto da firma ALFA - Serviços Gerais, Conservação e Limpeza Ltda. para representar a mesma junto à 1ª JCM de Goiânia, em reclamatória trabalhista que lhe move NELLY LÚCIA DA SILVA.

Goiânia, 26 de setembro de 1.983.



AUGUSTO CÉSAR DE ALMEIDA -

ALFA - Serv. Gerais, Cons. e Limpeza Ltda.

CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA



311
13
26

GUIHERME MENDONÇA, brasileiro, casado, médico, natural de Palmeiras Estado de Goiás, residente nesta capital, na Rua nº 1127 nº 15, Setor Marista, portador da Carteira de Identidade nº 28.690 (2ª via), expedida pela SSP-GO, em 08 de junho de 1973 e CPF. Nº 047603287-34.

MARIA SEVERIANA SAVASTANO TRURAN MENDONÇA, brasileira, casada, do lar, natural de Uberlândia Estado de Minas Gerais, residente nesta capital na Rua 1127 nº 15, Setor Marista, portadora da Carteira de Identidade nº 188310, expedida pela SSP-GO, em 18 de março de 1970 e CPF. Nº 047603-287-34.

AUGUSTO CEZAR DE ALMEIDA, brasileiro, casado, médico, natural de Marília Estado de São Paulo, residente nesta capital, na Rua 70 nº 560, aptº 803, portador da Carteira de Identidade nº 3.2-03.119, expedida pela SSP-SP, em 21 de setembro de 1967 e CPF. nº 667.668.348-20, e

MARIA ALIRIA DE ALMEIDA, brasileira, casada, do lar, natural de Brusque, Estado de Santa Catarina, residente nesta capital, na rua 70 nº 560, aptº 803, portadora da Carteira de Identidade nº 884.942, expedida pela SSP-GO., em 20 de outubro de 1977 e CPF. nº 667.668.348-20.

Resolvem em comum acôrdo e em perfeita harmonia constituir uma sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, nos termos e condições das cláusulas seguintes:

PRIMEIRA CLAUSULA - A sociedade girará sob a denominação comercial de "ALFA" Serviços Gerais, Conservação e Limpeza Ltda.,

SEGUNDA CLAUSULA - A sede da sociedade será na Rua 6, nº 29, Setor Oeste - Goiânia, Goiás.

TERCEIRA CLAUSULA - O objetivo da sociedade será a prestação de Serviços gerais de conservação e limpezas em Edifícios, hospitais e outros semelhantes.

QUARTA CLAUSULA - O capital social será de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros), dividido em 100 (cem) quotas no valor de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) cada uma e divididas entre os socios da seguinte forma:

- Guilherme Mendonça - c/ 25 quotas Cr\$ 250.000,00
- Maria Severiana Savastano Truran Mendonça com 25 quotas Cr\$ 250.000,00
- Augusto Cezar de Almeida c/25 quotas..... Cr\$ 250.000,00
- Maria Aliria de Almeida c/25 quotas..... Cr\$ 250.000,00

§ 1º - O capital social foi totalmente integralizado em moeda corrente do país, na data da assinatura do contrato social.

- continua -

Guilherme Mendonça
Maria Severiana Savastano Truran Mendonça
Augusto Cezar de Almeida
Maria Aliria de Almeida

§ 2º - A responsabilidade dos socios limitada a importância do capital social.



QUINTA CLAUSULA - O inicio da sociedade é em 15 de março de 1982 e o prazo de duração é indeterminado.

SEXTA CLAUSULA - O uso da denominação social, ficará a cargo dos socios especificados na cláusula "setima" e os mesmos assinarão em conjunto ou separadamente, ficando, entretanto, vedado o uso da firma em negocios estranhos aos objetivos sociais.

SETIMA CLAUSULA - A direção da empresa cabe aos socios GUILHERME MENDONÇA e AUGUSTO CEZAR DE ALMEIDA, que assinarão em todos os atos e fatos administrativos

OITAVA CLAUSULA - O exercicio social será coincidente com o ano civil e em 31 de dezembro de cada ano, serão feitos todos os demonstrativos financeiros exigidos pela legislação do Imposto de Renda.

NONA CLAUSULA - Os socios, quando prestarem serviços a sociedade retirarão a titulo de "Pro-Labore" quantia pre combinada entre eles.

DECIMA CLAUSULA - As quotas sociais são indivisíveis e somente poderão ser transferidas a terceiros, mediante previo e expresse consentimento dos demais socios

DECIMA PRIMEIRA CLAUSULA - O socio que desejar se retirar da sociedade, deverá comunicar aos demais socios com antecedência mínima de 90 dias.

DECIMA SEGUNDA CLAUSULA - Ao socio que se retirar da sociedade depois de cumprido o que estabelece a 11ª cláusula receberá sua parte em 12 prestações mensais e consecutivas, a 1ª no ato da retirada e as demais acrescentadas de juros de 12% aa. salvo se, na ocasião, aquiecerem em outras modalidades de pagamento.

DECIMA TERCEIRA CLAUSULA - Ocorrendo o falecimento de um dos socios, a sociedade não se dissolve, procedendo-se de acordo com os interessados ou de acordo com a lei.

DECIMA QUARTA CLAUSULA - Fica eleito o foro de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas neste contrato. E estando todos em perfeito acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, também, assinadas.

Testemunhas:

1ª) [assinatura]
2ª) [assinatura]

Goiânia, 15 de março de 1982.

[assinatura]
MARIA SEVERIANA SAVASTANO TRURAN MENDONÇA-

[assinatura]
AUGUSTO CEZAR DE ALMEIDA-
[assinatura]
MARIA ALIRIA DE ALMEIDA-

ASSINATURA PELA FIRMA POR QUEM DE DIREITO-

[assinatura]
Guilherme Mendonça p/Alfa - Serviços Gerais Conservação e Limpeza Ltda.

[assinatura]
Augusto Cezar de Almeida p/Alfa - Serviços Gerais Cons.Limp.Ltda



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento

15
f

Aos 20 dias do mês de março do ano de 84, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, presentes o MM. Juiz do Tribunal Presidente e os Srs. Vogais que abaixo assinam para audiência relativa ao Proc. nº 2095 J CJ - Goiânia-GO / 83, em que são partes NELY LUCIA DA SILVA e ALFA SERV GERAIS CONS; LIMPEZA E HOSPITAL STA LUIZA

Às 14 hs. e 40 min., foram apregoadas as partes. Presente apenas o recte. com a Dra. Maria E. Machado.

Tendo em vista a mudança de endereço desta Junta, adia-se a audiência para o dia 19. jun. 84, às 14,05 horas, ciente o recte., itinerar-se as reclamadas.

Às 14,44 horas, suspendeu-se a audiência.

S. S. S.
Sra. Lúcia Guimarães
Junta do Trabalho Substituta
P. R.
Vogal A. dos Empregados

Nely Lucia da Silva
M. E. Machado

EM TEMPO: O recte. deverá cumprir o disposto no despacho de fls. 07/v. Int. Nada mais.

P. R. S.
Paulo Roberto de Souza
Diretor de Secretarias - 1.ª J. C. J.
Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Goiânia-84

INTIMAÇÃO Nº 2.682/84
Proc. Nº 2.095/83

Sr. ALFA SER. GERAIS CONS. LIMPEZA

ASSUNTO: Reclamação apresentada
NELY LUCIA DA SILVA contra ALFA SER. GERAIS CONS.
LIMPEZA e HOSPITAL SANTA LUZIA.

Intimo-o, pela presente, a comparecer perante
esta 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento, na Rua 88, nº
25, 1º andar, Setor Sul, às 14,05 (quatorze e
e cinco) horas do dia 19 (dezenove
) do mês de junho/84,
para a audiência relativa à reclamação acima referida.

Goiânia-Go., 26 de março de 19 84

1ª JCC DE GOIÂNIA-GO.
Not. 2.682/84 Not. 2.095/83
ALFA SERV. GERAIS CONS. LIMPEZA
Rua 70, nº 560, Aptº. 803, Centro
Nesta.

IN-2-1

P/ Diretor de Secretaria

CERTIDÃO
Cópia que nesta data foi expedida e
Marlene França de Sousa
Atendente Judiciária supra através do registro

Postal n.º 511
Goiânia, 07 de 03 de 19 84

Maria da Graças T. Teixeira
Diretor de Secretaria
Téc. Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO Goiânia-Co.

INTIMAÇÃO Nº 2.683/84

Proc.nº.2.095/83

Sr. HOSPITAL SANTA LUZIA

ASSUNTO: Reclamação apresentada

NELY LUCIA DA SILVA contra ALFA SER. GERAIS CONS.
LIMPEZA e HOSPITAL SANTA LUZIA

Intimo-o, pela presente, a comparecer perante esta 1ª Junta de Conciliação e Julgamento, na Rua 88, nº 25, 1º andar, S. Sul, às 14,05 (quatorze e cinco) horas do dia 19 (dezenove) do mês de junho/84, para a audiência relativa à reclamação acima referida.

Goiânia-Goiás, 26 de março de 1984

1ª JCJ de Goiânia-Co.
Not.nº.2.683/84 Proc.2.095/83

HOSPITAL SANTA LUZIA
Av. Goiás, 1115, Centro

Nesta.

IN-2-1

P/ **Diretor de Secretaria**

Marlene Franco de Sousa
Atendente Judiciária

Postal n.º

Goiânia,

CERTIDÃO

Reed 51/1115
07 de 03 de 19 84
M. Augusto
Diretor de Secretaria
Maria da Graças K. Teixeira
Téc. Judiciário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

ATA EM FRENTE

Aos 19 de JUNHO de 19 84

PI/ Diretor de Secretaria MCB

32p

JUNTOS

Marlene Franca de Sousa
Atendente Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
Junta de Conciliação e Julgamento

18
208

Aos 19 dias do mês de junho do ano de 1984, em sua sede, reuniu-se a 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia -Go, presentes o MM. Juiz do Tribunal Presidente e os Srs. Vogais que abaixo assinam para audiência relativa ao Proc. nº 1a. JCJ - 2095/83 / , em que são partes NELY LUCIA DA SILVA e ALFA SER V. GERAIS CONS. LIMPEZA E HOSPITAL SATNA LUIZA

As 14 hs. e 05 min., foram apregeadas as partes. Presente em los, a parte, com Dr. Maria E. Machado, ausente a recida Alfa, pelo Hospital Sat. Luiza e Dr. Willion C. R. de Barros, que pediu prazo de cinco dias para juntada de carta de proposta o que foi deferido.

DEFESA ORAL: " Com vistas ao processo da fls. 04 comprova que a - funcionária não tinha vínculo empregatício com o Hospital Sat. Luiza, sendo de responsabilidades as despesas de férias proporcionais 11/12 avos, 1/3º salário proporcional, 8/12 avos, e salário de julho, - digo de junho e julho, o salário família de 03 cotas, de respon, digo responsabilidades da Alfa Serviços Gerais Cons. e Lim. Ltda."

Com mais provas, declaração das partes.

Para encerramento e razões finais, edita-se para 21/ setembro de 1984.

Suspendeu-se a audiência.

[Handwritten signatures and names]
 Dalba Luza Guimarães de Mello
 Juiza do Trabalho Substitua
 Daniel Thomas
 Expedito D. Bezerra.
 Nely Lucia da Silva
 Willion Carlos Reis de Barros.

[Handwritten signature and stamp]
 RECEBIMENTO
 21/9/84

19/A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CONCLUSÃO
GUIA DE DEPÓSITO

Processo nº J.C.J. - _____

Guia nº _____

Reclamante - _____

Reclamado - _____

O Reclamado vai a _____ desta

Cidade recolher a importância de Cr\$ _____ (_____

_____,

para _____ das parcelas abaixo discriminadas:-

AO RECLAMANTE

- 1- Principal Cr\$
- 2- _____ parcela do acordo de fls. _____ Cr\$
- 3- Reembolso, conforme despesa de fls. _____ Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1- Ao Perito Cr\$
- 2- Ao Sindicato Assistente (honorários advocatícios) Cr\$
- 3- A Imprensa Oficial - Conta nº _____ Cr\$
- 4- _____ Cr\$

TOTAL DO DEPÓSITO Cr\$

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia somente terá validade após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

À exceção das despesas processuais, que serão creditadas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído, Dr. _____, fica autorizado ao levantamento.

_____, _____ de _____ de 19____.

Diretor de Secretaria

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

_____, Juiz P.

16

Secretaria

de 19

84 200

Jose Cirilo Corrêa
CONCLUSOS
Jose Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCI - GOIANIA - GO

A audiência deste processo, foi marcada sem observância das diretrizes da pauta. Por isso, transfiro o prosseguimento da audiência para o dia 18.12.84, 14,15 hs.

Intimem-se as partes.

Go.18.07.84-4ª feira

Platon
Platon Teixeira de Azevedo Filho
JUIZ DO TRABALHO

20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

de Goiânia

NOTIFICAÇÃO PARA COMPARECIMENTO

8059 e 8060/84

Sr. Proc.n.2095/83 Nº
..... Proc.....
..... Reg.....

RECLAMANTE : NELLY LUCIA DA SILVA

RECLAMADA : ALVA SER.GERAIS CONS LIMP. E HOSPITAL S.LUIZA

Pela presente fica V. Sa. notificada de que deve comparecer a esta Secretaria (Rua 88 n. 25 1ª a ar - Setor Sul), a fim de tratar de assunto de seu interesse.

Em 23/07/84

Diretor da Secretaria

Lindomar Costa Ferraz
PROFESSOR

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi expedida correspondência supro através do registro

Postal n.º 90005/10000
Goiânia, 24 de 07 de 84

Maria da Graças T. Teixeira
Táb. Judiciária

1ª JCJ.de Goiã a

1ª JCJ Not.n. 8059/84

Dra.Maria Elizabeth Machado

Av.Goiãs n. 400 S/45 - Centro -nesta

JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

ala em frente
Aos 18 de 12 de 84
Diretor da Secretaria *Faustina*

JUNYOS
Neyla Borges Santana
ATENDENTE JUDICIÁRIO

1ª JCJ. Notn. 8060/84

Dr.Janir Matias Marques

Av.Goiãs n.400 Ed.Bradesco S/42 4º andar - Centro

NESTA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

21

Aos 18 dias do mês de Dezembro do ano de 1.984, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, presentes o(a) MM. Juiz(a) Presidente e os Srs. Vogais que ao final assinam, para audiência relativa ao Proc. 1ª J.C.J. 2.095/83, entre partes: NELY LÚCIA DA SILVA.

ALFA SER. GERAIS CONS; LIMPEZA E HOSPITAL STª LUIZA. Reclte(s) e Recldo(s), respectivamente.

Às 14:15 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do(a) MM. Juiz(a) Presidente, apregoadas as partes, ausentes ambas.

Sem mais provas, encerrou-se a instrução do feito.

Impossível a conciliação.

Julgamento: "Sine die".

Suspendeu-se a audiência.

C. L. S.

Go. 18.12.84

Pautas
Neyla Borges Santana
ATENDENTE JUDICIARIO

Inclua-se na pauta p/dia 14/01/85

às 15:00hs.

Go. 18.12.84.

Por

S

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de

Afa em _____
Aos *15* de *01* de *1985* - *3ª f.*

Diretor de Secretaria _____

Maria da Graças T. Teixeira
T6a. Judiciária

S



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

JK

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 1984, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go., presentes o(a) MM. Juiz(a) Presidente e os Srs. Vogais que ao final assinam, para audiência relativa ao Proc. 1ª J.C.J. 2095 / 83, entre partes: NELY LÚCIA DA SILVA e ALFA SERVIÇOS GERAIS CONS. LIMPEZA/HOSPITAL SANTA ~~XXXX~~ LUIZA Reclte(s) e Recldo(s), respectivamente.

As 14,15 horas, aberta a audiência, foram, de ordem do(a) MM. Juiz(a) Presidente, apregoadas as partes, ausentes ambas.

A seguir, proferiu a Junta a seguinte decisão:

Vistos os autos.

NELY LÚCIA DA SILVA, qualificado na inicial, reclamou de ALFA SERVIÇOS GERAIS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA e do HOSPITAL SANTA LUIZA, alegando que admitida pela 1ª recda. em 07.09.82, foi demitida em 13.07.83; que era optante pelo regime do FGTS; que admitida pela primeira recda., prestava serviços à segunda. Pede: férias, 13º sa^lário, salário retido, salário-família e a baixa em sua CTPS., bem como guia "AM" para levantamento do FGTS.

Juntou os docs. de fls. 03/05.

Defendendo-se, disse a primeira recda. que a recte. deverá apresentar reclamação é contra a segunda recda., para quem prestava serviços. Pede o arquivamento da reclamatória.

Juntou os docs. de fls. 11/14.

A 2ª recda., defendeu-se, oralmente, à fl. 18.

Sem mais provas. Sem razões finais. Sem conciliação.

A causa tem o valor de R\$112.927,00.

É O RELATÓRIO.

Ambas as recdas. negaram o vínculo empregatício, porém não negaram os fatos narrados na inicial. A primeira recda. pe, digo, a primeira recda. é uma das atravessadoras de mão-de-obra que con, digo, a primeira recda. é uma das atravessadoras de mão-de-obra que contrata trabalhadores para prestarem serviços a outrem.

No caso em tela, quem se beneficiou do serviço da recte. foi a 2ª recda.

23

Como a atitude dentro do processo mostra ser a primeira recda. inidônea, a segunda recda., como beneficiária do serviço é solidariamente responsável pelos direitos trabalhistas da obreira, mesmo que admitido o vínculo com a primeira.

O que não pode é o trabalhador ficar sem receber quando duas empresas lucram com sua força de trabalho.

Ante o exposto, resolve a 1ª JCJ. de Goiânia-Go., por unanimidade, julgar PROCEDENTE, a reclamatória, para condenar a ALFA SERVIÇOS GERAIS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA e o HOSPITAL SANTA LUIZA solidariamente, a pagarem e a fazerem, para a SRTª NELLY LÚCIA DA SILVA, tudo o que foi pedido na inicial.

Custas, pelas recdas., no importe de Cr\$22.130,00 calculadas sobre Cr\$300.000,00, valor arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

[Handwritten signature]
 Pláton Teixeira de Azevedo Filho
 Juiz do Trabalho
[Handwritten signature]
 Pláton Teixeira de Azevedo Filho
 Juiz Classista Empregador

[Handwritten signature]
 José Cirino Corrêa
 Juiz Classista Empregado

[Handwritten signature]
 José Cirino Corrêa
 ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
 1ª JCJ - GOIÂNIA - GO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação n.º 630/85

Em 21 de janeiro de 1985

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 18 de dezembro de 1984

na Reclamação ~~contra vós apresentada por~~
por vós apresentada contra

ALFA SERV. GERAIS CONS; LIMPEZA E
Hospital Santa Luiza.

cópia anexa.

CERTIDÃO

Nº _____

1ª JCI - GOIÂNIA

COMPROVANTE DE ENTREGA DO S E E D Nº _____

Not./Des. nº 630/85 Proc. 2095/83

DESTINATÁRIO

MARIA ELIZABETH MACHADO

ENDEREÇO

Av. Goiás nº 400 s/45 - Centro

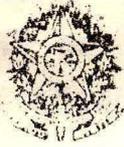
CIDADE ESTADO

GOIÂNIA GO

Nesta _____ RECEBIDO EM 23 ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

Wlilce Ulstra





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
10ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Notificação n.º 629/85

Em 21 de janeiro de 19 85

Pelo presente ficais cientificado da DECISÃO proferida por esta junta,
em audiência de 18 de 12 de 19 84
na Reclamação contra vós apresentada por
~~por vós apresentada contra~~ NELY LUCIA DA SILVA
e cujo inteiro teor consta de
cópia anexa.

____ Nº ____

COMPROVANTE DE ENTREGA
DO S E E D
Not/Des. nº 629/85

____ Nº ____
proc. 2095/83

DESTINATÁRIO

ALFA SERV. GERAIS CONS. LIMPEZA E Hosp. Sta. Luiza
ENDEREÇO

Rua 70 nº 803 -centro
CIDADE

Nesta

RECEBIDO EM ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

23/01/85 *William Carlos Reis de Barros*

1.1.190



ANOTAÇÕES DO SERVIDOR DO CORREIO

não sendo encontrado o destinatário, ou no caso de recusa do recebimento fica o correio obrigado sob pena de responsabilidade do servidor, a devolver esta no prazo de 48 horas, tudo na forma da lei
_____ parágrafo único do ARTIGO 774 da C.L.T. _____

--	--	--	--	--

CEP

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goian

ENDEREÇO: Rua 88 n. 25 1ª andar - Setor Sul

NOT. INT. Nº 1079/85 / 85 EM 04 / 02 / 85

PROCESSO Nº 2095 / 83
RECTE.: Mely L. da Silva
RECD.: Alfa Ser. Garcia Const. Limpeza e Hospital Sta. Luiza

Pela presente, fica V. Sª. _____ para o (s) fim (ns) pre- visto (s) no (s) item (ns) 04 (quatro) abaixo:

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa. de fl. 22 e 23/85.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do (a) _____
- 07 - Impugnar embargos à execução.
- 08 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____
- 09 - Recolher as (os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 82i e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe faculto do designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

13 -

p/Diretor de Secretaria.

1ª JCJ-GOIANIA

Nº _____
1ª JCJ.notm.de _____, 1079/85

COMPROVANTE DE ENTREGA proc.n. 2095/83 Nº _____
DO S E E D

DESTINATÁRIO
HOSPITAL SANTA LUIZA

ENDEREÇO
Av. Goiás n. 1115 - Centro

CIDADE _____ ESTADO _____

Nesta _____

RECEBIDO EM _____ ASSINATURA DO DESTINATÁRIO

06/02/85 William Carlos Pais de Barros
1.1.190



CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data em 14.2.85
decoreu o prazo de recebimento
Goiania, 21 de 02 de 1985 - 597.

CHEFE DE SECRETARIA

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCS
Goiania - Go.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao

Snr. PRESIDENTE
Aos 21 de 02 de 19 85-597.
Diretor de Secretaria _____

CONCLUSOS

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCS
Goiania - Go.

A' execução.

Go. 21.02.85-597
pm

Platon Teixeira de Almeida Filho

REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao

Sector de Contabilidade

Goiania, 27 de Fevereiro de 1985

[Signature]
Secretário

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de

Calc. de lig.

Aos 4 de 3 de 19 85
Diretor de Secretaria *[Signature]*

Jacyr Lessa Carelli
Requisitado



Tribunal Regional do Trabalho - 10ª Região
DIRETORIA DO SERVIÇO DE LIQUIDAÇÃO JUDICIAL

C A L C U L O D E L I Q U I D A Ç Ã O

RECTE: NELY L. DE SILVA
RECDO: ALFA SERVIÇOS GERAIS
JUNTA: 1a. JCJ - Proc. 2.095/83

FÉRIAS PROP.	Cr\$ 33.385,
13º SALÁRIO PROP.	" 24.280,
SALÁRIO RETIDO	" 52.202,
SALÁRIO FAMÍLIA	" 3.060,
<hr/>	
SUB TOTAL	Cr\$ 112.927,
C.M. 3º T/83 - 4,365	" 492.926,
JUROS	" 60.585,
FGTS	" 35.934,
JCM 3º T/83 - 4,610900	" 165.688,
ARTIGO 22	" 20.162,
<hr/>	
TOTAL DO RECLAMANTE	Cr\$ 888.222,
CUSTAS PROCESSUAIS	" 42.549,
EMOLUMENTOS	" 66.355,
<hr/>	
TOTAL DO CÁLCULO	Cr\$ 997.126,

Brasília, 28^{de} fevereiro de 1985

Rosana Levy
calculista

Func.

Malva Rod

Diretor do Serviço
de Liquidação Judicial

DAMP.

TRT 1.1.115

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos de
 MM. Juiz Presidente.
 Aos 04 de 03 de 1985
 Diretor de Secretaria _____
CONCLUSOS

Jacyr Lessa Carelli
 Func. Requisitado

Homologo o cálculo retro.
 Expeça - e mandado contra
 a IS executada (Alfa etc...).

Go. 05.03.85-351

Platon Teixeira de Azevedo Filho
 JUIZ DO TRABALHO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a
 remessa do mandado ao **SDMJ.**
 Goiânia, 03 de 03 de 1985

Diretor de Secretaria:
 Jacyr Lessa Carelli
 Func. Requisitado

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos de
 mand. cit. penh. oral.
 Aos 18 de 03 de 1985
 Diretor de Secretaria _____

Jacyr Lessa Carelli
 Func. Requisitado





MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido na forma abaixo:

O DOUTOR Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Go.

Manda ao oficial de Justiça-Avaliador, a quem for este distribuído, passado a favor de Nely Lúcia da Silva, CITE à Alfa Serv. Gerais Cons. Limpeza Ltda., para, em 48 horas, pagar a quantia de Cr\$ 997.126 (novecentos e noventa e sete mil, cento e ~~xxx~~ vinte e seis cruzeiros,.....) correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do(a) acórdão 'xxx Homologo o ' decisão cálculo retro. Expeça-se mandado contra a 1ª executada (alfa).Go. 05.03.85. As. Juiz do Trabalho".

(Cópia do cálculo, anexo)

Recebido da J.C.J. em 11/3/85
 Distribuído em 13/3/85
 V. Prato em 22/3/85
 Cargo Nº 130-433

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL, bem como a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMFRA, NA FORMA DA LEI.

Eu, _____
 Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 07 dias do mês de março de 1985.

Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Juiz do Trabalho

ENDEREÇO DO EXECUTADO : Rua 70 nº 560 Aptº 803 - centro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado re-
tro, me dirigi à rua/av. _____
nº _____ e, sendo aí, citei o EXECUTADO, na pes-
soa do Sr. _____,
por todo o conteúdo do referido mandado, do qual ficou bem cien-
te e _____ contra-fé.

_____, _____ de _____ de 19. _____

OFICIAL DE JUSTIÇA--AVALIADOR



MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido na forma abaixo:

O DOUTOR Platon Teixeira de Azevedo Filho
 Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Go.

Manda ao oficial de Justiça-Avaliador, a quem for este distribuído, passado a favor de Nely Lúcia da Silva, CITE à Alfa Serv. Gerais Cons. Limpeza Ltda., para, em 48 horas, pagar a quantia de R\$ 997.126 (novecentos e noventa e sete mil, cento e ~~doze~~ vinte e seis cruzeiros,-----) correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do(a) acórdão ' xxx Homologo o ' decisão cálculo retro. Expeça-se mandado contra a 1ª executada (alfa).Go. 05.03.85. As. Juiz do trabalho".

(Cópia do cálculo, anexo)

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

CASO SEJA CRIADO QUALQUER OBSTÁCULO AO CUMPRIMENTO DO PRESENTE, FICA O OFICIAL AUTORIZADO A SOLICITAR AUXÍLIO DE FORÇA POLICIAL, bem como a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMFRA, NA FORMA DA LEI.

Eu, [assinatura]
 Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 07 dias do mês de março de 1985.

[assinatura]
 Juiz do Trabalho

ENDEREÇO DO EXECUTADO : Rua 70 nº 560 Aptº 803 - centro

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado re-
tro, me dirigi à rua/av. _____
nº _____ e, sendo aí, citei o EXECUTADO, na pes-
soa do Sr. _____,
por todo o conteúdo do referido mandado, do qual ficou bem cien-
te e _____ contra-fé.

_____, de _____ de 19. _____

OFICIAL DE JUSTIÇA--AVALIADOR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

30
af

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BRASÍLIA.
GOIÂNIA

RECLAMANTE: Nely Lúcia da Silva

RECLAMADO : Alfa Serv. Gerais Cons. Limpeza Ltda.

PROCESSO Nº 2095 / 83.

C E R T I D ã O

Certifico para conhecimento do MM. Juiz, que me dirigi ao endereço constante do mandado retro, e sendo aí, deixei de cumpri-lo, porque a executada não se estabelece mais, no referido endereço: mudou-se a mais de 2 meses, conforme informação do portão do referido edifício.

Ante ao exposto, devolvo o mesmo aguardando determinação superior.

Goiania, 14 de março de 1985.


Aron Lopes Ferreira
Oficial de Justiça Avaliador

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos.

MM. Juiz Presidente.

Aos 18 de 03 de 85

Diretor da Secretaria

CONCLUSOS

Jacyr Lessa Carelli
Fundo. Requisitado

Vista ao executante.
Int.

GO-19.03.85-351

Platon Teodoro de Aguiar Filho
JUIZ DO TRABALHO

Ofício de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 10ª REGIÃO

31
2

16 JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

ENDEREÇO: Rua 33 nº 25 - 1ª and. - S. Sul

NOT. INT. Nº 2332 / 85 EM 20 / 3 / 85

PROCESSO Nº	<u>2095</u> / <u>81</u>
RECTE.:	<u>NELY LUCIA DA SILVA</u>
RECDO.:	<u>ALFA DEN. GERAIS CONS. LIMPEZA e HOSPITAL SANT LUIZA</u>

Peço presente, fico V. Sª, notificado para o (s) fim (ns) pr^e visto (s) no (s) item (ns) três abaixo:

- 01 - Comparecer à audiência designada para o dia _____ de _____ de _____ às _____ horas e _____ minutos.
- 02 - Prestar depoimento pessoal, no dia e hora acima, sob pena de confissão.
- 03 - Prestar depoimento, como testemunha, no dia e hora acima.
- 04 - Tomar ciência da decisão constante da cópia anexa.
- 05 - Tomar ciência do despacho constante da cópia anexa.
- 06 - Contra-arrazoar recurso do (a) _____
- 07 - Impugnar embargos à execução.
- 08 - Contestar os embargos de terceiro autuados sob o Nº _____ / _____
- 09 - Recolher os (os) _____ no valor de Cr\$ _____
- 10 - Prestar, como Perito, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 11 - Prestar como Assistente, o compromisso legal, em _____ (_____) dias.
- 12 - Comparecer à audiência inaugural, no dia e hora acima, quando V. Sª. poderá apresentar sua defesa (art. 846 da C.L.T.), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da C.L.T.), devendo V. Sª. estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no parágrafo 1º do artigo 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato.

xxx 13 - "Vista ao exeqüente. Int. Co, 19.3.85. ass. Juiz do Trabalho."

MARTHA RIVENTEL DE CASTRO

Not. 2332/35

Drª Maria Elizabeth Machado
Av. Goiás, 400 - s/45
Centro - Nesta.

SI SEED

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal, em 25/3/85 feira
Diretor de Secretaria

José Benedito Pinheiro
AUXILIAR JUDICIÁRIO

TÉRMO DE REVISÃO DE FÔLHAS

Contém os presentes autos 31 fôlhas,
devidamente numeradas e rubricadas.

Do que para constar, lavrei este termo.

Goiânia, 29 de Maio de 1985



Chefe da Secretaria

José Duclean Nunes de Souza
ATENDENTE JUDICIÁRIO

Térmo de Entrega

Nesta data, faço entrega dos presentes autos ao
Dr. Maria Elizabeth Machado

Secretaria da JCI em 29 de Maio de 1985



Chefe Secretaria

José Duclean Nunes de Souza
ATENDENTE JUDICIÁRIO

RECEBIMENTO

Nesta data, foram recebidos os presentes
autos remetidos de

Goiânia, 09 de 29 de 1985 507

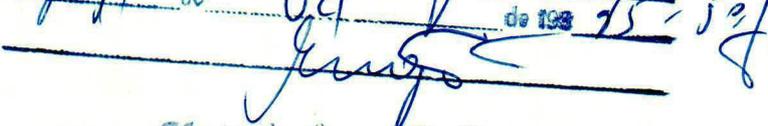


Mauro Reis Guaracy Júnior
AUXILIAR JUDICIÁRIO

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos
de pequos o. de guerra

Aos 11 de 04 de 1985 507



Maria da Graças T. Teixeira
Téc. Judiciária

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA 1ª TURMA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA;

JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª INSTÂNCIA
GOIÂNIA - G O

9 ABR 85

J. ds.
Go. 10.04.85-491
Platon Teixeira Filho
JUIZ DO TRABALHO

NELY LÚCIA DA SILVA, já qualificada nos autos de reclamatória trabalhista nº 2095/83 que move em desfavor de ALFA SERVIÇOS GERAIS CONSERVAÇÃO E LIMPEZA S/A, VEM a digna presença de V. Exa. dizer o seguinte:

Tendo conhecimento que a reclamada fechou como se diz sumiu o mapa juntamente com todos os sócios, não temos condição de indicar bens a penhora, portanto requeremos de V. Exa. que se digne a solicitar da secretaria que expeça alvará para levantamento do FGTS, pois esta prestes a ser recolhido pelo BNH, o qual se acha depositado no banco Finacial de Goiania.

Requer ainda certidão na qual conste o credito o qual fora atribuido ao HOSPITAL SANTA LUIZA, afim de habilitar na MASSA FALIDA do hospital, requerendo sem custas por ser pessoa sem condições de arcar com as mesmas.

NESTES TERMOS

PEDE E ESPERA DEFERIMENTO

GOIÂNIA 07 de Abril de 1985

DRª; MARIA ELIZABETH MACHADO

08280

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao
MM. Juiz Presidente.

Aos 11 de 08 de 1955

Diretor de Secretaria

CONCLUSOS

Maria da Graças T. Teixeira
T6a. Judiciária

Expece-se certidas ao
exequente. Habilite-se o va-
lor das custas, tudo isso,
na falência, digo, na massa
falida de Hospital Santa
Luiza. Defiro o pedido de
alvone!

Go. 12.04.85-697

Platon Teodoro de Almeida Filho
JUIZ DO TRABALHO

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida e guia
de levantamento n.º 37/85, no valor de Cr\$ - FGTS.
que se vê em frente.

Go. 151 04 / 1985-297

DIRETOR DE SECRETARIA

Paulo Roberto Fleury de Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.º JUIZ
Goiânia - Go.

Recebi nesta data a guia n° 39/85-Alvaro
p/ levantamento de cr\$ FGTS
referente ao presente processo, cujo valor deu
quitação 17 de abril de 1985-409,
Goiania

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, foi expedida a guia
de levantamento n° 46/85, no valor de cr\$-FGTS,
que se vê em frente.

Go. 181.04 / 1985 - 509

DIRETOR DE SECRETARIA

Paulo Roberto Flory da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.º JCS
Goiania - Go.



A L V A R Á para levantamento do depósito de FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO.

O Doutor Platon Teixeira de Azevedo Filho, Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Go., na forma da Lei,

Por via do presente ALVARÁ, atendendo ao que consta do Processo JCJ 2095/83, AUTORIZA Nely Lúcia da Silva ou sua advogada Dra. Maria Elizabeth Machado, conforme procuração de fl. 03 dos autos, a levantar o total dos depósitos existentes na conta vinculada do empregado, do FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO, recolhido por Alfa Serviços Gerais Conservação e Limpeza Ltda. em conta vinculada, ao Banco FINANCIAL S/A, Agência Goiânia.

Conta identificada conforme A.M. anexo.

CÓDIGO DE SAQUE: 01

O QUE CUMPRA, NA FORMA DA LEI.

Eu Diretor de Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Go., mandei datilografar o presente ALVARÁ, que subscrevo, indo a final, assinado pelo MM. Presidente.

Em Goiânia, 18 de abril de 19 85

Juiz do Trabalho - Presidente

ORIGINAL ASSINADO

RR



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO (TRT - 10ª Região)

1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

35
MS

Ofício Nº 551/85

Em 15 de abril de 85

Do Juiz Presidente da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia - Go.

Ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da Vara de Falência-Go.

Assunto: Reserva de crédito - Proc. 2095/83

Senhor Juiz de Direito.

Solicito a V. Exa. suas dignas providências, no sentido de que seja feita a reserva de crédito da importância de R\$ 108.904, (cento e oito mil, e novecentos e quatro cruzeiros), de custas processuais, referentes ao Processo nº 2095 / 83, que tramita por esta Junta, entre partes: Nely L. da Silva reclamante, e Alfa Serviços Gerais DIGO, HOSPITAL SANTA LUIZA LTDA; reclamada, cujos autos de falência correm por esse S. Juízo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

[Assinatura]
JUIZ PRESIDENTE

CERTIDÃO

Exmo. Sr.

Juiz de Direito da Vara de Falência-Go.

Praça Civica -

NESTA

Certifico que nesta data foi expedida a correspondência supra através do registro Postal n.º VIA POSTAL Goiânia, 25 de 04 de 1985

[Assinatura]
PI Diretor de Secretaria
Martene Franca de Souza
Atendente de Serviço

Recebi nesta data a guia nº 46/85 - ALYANA'
p/ levantamento de Cr\$ FGTS
referente ao presente processo, cujo valor deu
quitação.
Goiania 25 de abril de 1985 - 5207

CONCLUSÃO
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.
Goiania 25 de 04 de 1985
[Signature]
DIRETOR DE SECRETARIA
José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCM - GOIÂNIA - GO

A' Secretaria plimpruar
se o recte. recebeu a certidão.

Co. 26.04-85-651

Platon Teixeira do Amado Filho
JUIZ DO TRABALHO

[Signature]
Recebi [Signature]
Goiania, 07-05-85
[Signature]

CONCLUSÃO
Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente.
Goiania, 07 de 05 de 1985
[Signature]
DIRETOR DE SECRETARIA
José Cirilo Corrêa
ASSISTENTE DO DIRETOR DE SECRETARIA
1ª JCM - GOIÂNIA - GO

Arquite-se.
Co. 08.05.85-451
[Signature]
Platon Teixeira do Amado Filho
JUIZ DO TRABALHO